



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.734, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 113.829,60 (cento e treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0012 – Saúde para Todos

2057 – Transferências de recursos a Consórcios Intermunicipais

3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Intermunicipais.....R\$ 113.829,60

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios - Federal

Artigo 2.º A despesa no valor de R\$ 113.829,60 decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária.

02 - PODER EXECUTIVO

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

02-11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0012 - Saúde Para Todos

2023 - Transferência de recursos a entidades filantrópicas

3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 113.829,60

Artigo 3.º Para atendimento à Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados os, Plano Plurianual, quadrienio 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2015.



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel/Fax: (014) 3767-9666 - Cep.18740-000 – Taquarituba

CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br cx postal 33

Publicado no Jornal: Sudeste Paulista Afixado no mural do Paço Municipal
nº 3547 de 13/06/15 Taquarituba SP 10/06/15



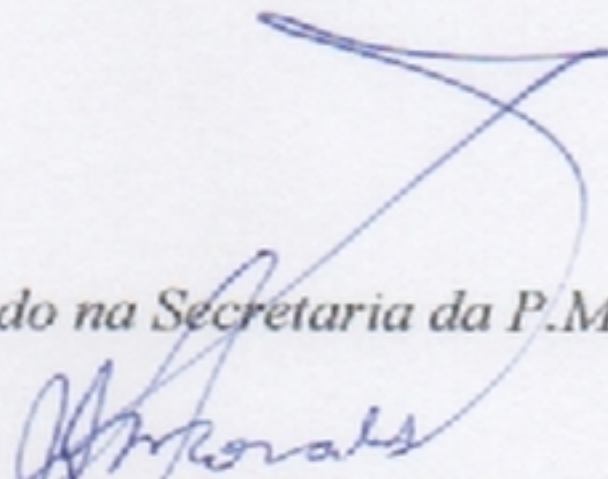
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 10 de junho de 2015.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária